

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N. 001/2010

A Prefeitura Municipal de Itabira, através Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para preenchimento temporário de vagas de Professor e Especialista em Educação, nos termos da Lei Municipal n. 4.376, de 22 de setembro de 2010.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por uma comissão, nomeada através de portaria.

1.2 - A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade detectada pela Prefeitura Municipal de Itabira.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o subitem 1.2 será destinado às funções de Professor de Séries Iniciais, Professor de Séries Finais e Especialista em Educação.

1.4 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

1.5 - A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6 - A remuneração inicial do Cargo de Professor de Séries Iniciais, Professor de Séries Finais e de Especialista em Educação é de R\$ 1.378,13 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos).

1.7 - O total de vagas apresentado neste edital compreende o cadastro reserva para contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação e será utilizado conforme demanda das escolas localizadas na sede do município.

1.8 - O cadastro reserva originado por este edital não tem prioridade sobre o cadastro do concurso 001/2008.

1.9 - Os cargos, habilitação exigida, carga horária e número de vagas apresentados neste edital são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Habilitação Exigida	Carga Horária	Nº de Vagas		Total de Vagas
			Ampla	Reserva	
Professor Séries Iniciais: Educação Infantil e 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ou qualquer Licenciatura Plena com Magistério Médio.	30 horas semanais	63	7	70
Professor Séries Finais: Português do 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Bacharelado em áreas afins com complementação pedagógica	30 horas semanais	4	1	5
Professor Séries Finais: Inglês do 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Bacharelado em áreas afins com complementação pedagógica	30 horas semanais	4	1	5
Professor Séries Finais: Matemática do 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Matemática ou Bacharelado em áreas afins com complementação pedagógica	30 horas semanais	4	1	5
Professor Séries Finais: História do 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em História ou Bacharelado em áreas afins com complementação pedagógica	30 horas semanais	4	1	5
Professor Séries Finais: Geografia do 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Geografia ou Bacharelado em áreas afins com complementação pedagógica	30 horas semanais	4	1	5
Professor Séries Finais: Ciências do 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Ciências ou Bacharelado em áreas afins com complementação pedagógica.	30 horas semanais	4	1	5
Professor Séries Finais: Ensino Religioso do 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciência da Religião ou Bacharelado na área de atuação com curso de complementação pedagógica ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Ensino Religioso ou com 80 horas de Curso de Ensino Religioso.	30 horas semanais	1	1	2
Professor Séries Finais: Educação Artística - Regência	Licenciatura Plena em Artes ou Bacharelado em Artes com curso de complementação pedagógica ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Artes ou com mais de 80 horas de Curso de Artes.	30 horas semanais	1	4	5
Professor Séries Finais: Educação Artística - Regência de Teatro	Licenciatura Plena em Artes ou Bacharelado em Artes com curso de complementação pedagógica ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Artes ou com mais de 80 horas de Curso de Artes e documento que comprove experiência como professor de Teatro.	30 horas semanais	2	1	3
Professor Séries Finais: Educação Artística - Regência de Dança	Licenciatura Plena em Artes ou Bacharelado em Artes com curso de complementação pedagógica ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Artes ou com 80 horas de Curso de Artes e documento que comprove experiência como professor de Dança.	30 horas semanais	2	1	3
Professor de Informática 1º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Informática ou Bacharelado em Sistema de Informação com curso de complementação pedagógica ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Informática ou com 80 horas de Curso de Informática.	30 horas semanais	13	2	15
Especialista em Educação - Ensino Fundamental I e II	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Supervisão Escolar / Orientação Educacional	30 horas semanais	4	1	5
Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em áreas afins com complementação pedagógica	30 horas semanais	4	1	5

1.9.1 - As atribuições do cargo são as constantes no Anexo IV da Lei nº 4.062, de 4 de maio de 2007- Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Itabira.

1.10 - Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade da seleção e as vagas preexistentes não estiverem atendendo ao requisito da reserva legal, terão preferência àquelas, os candidatos com deficiência, desde que

aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, e que se verifique a compatibilidade entre a deficiência e o exercício da atividade a ser desenvolvida.

1.11 - Não sendo possível o preenchimento das vagas por meio da reserva legal aos deficientes, serão contratados para as vagas que vierem a surgir na vigência da seleção os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação para o cargo para o qual tiverem feito sua inscrição, conforme as disposições normativas indicadas neste Edital.

1.12 - A opção do candidato em concorrer à função é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, determinará o horário e o local de trabalho de cada candidato, não sendo, em hipótese nenhuma, efetuada a contratação em função diferente daquela pela qual tenha optado no ato da inscrição.

1.13 - O candidato que for contratado será submetido à Avaliação de Desempenho Funcional - ADECOM, no período compreendido entre o final do primeiro semestre e início do segundo semestre letivo, não podendo seu resultado ser inferior a 60%.

1.13.1 - O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho Funcional – ADECOM, obtiver resultado inferior a 60%, terá seu contrato rescindido.

1.13.2 - Os critérios de Avaliação de Desempenho são os constantes no Decreto n. 1.905, de 20 de maio de 2010.

1.13.3 - Não será considerado para comprovação de experiência no magistério, o tempo de contrato cuja Avaliação de Desempenho tenha sido insatisfatória, ou seja, inferior a 60%.

1.14 - Não será admitida em hipótese alguma a inscrição para mais de um cargo. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição para um mesmo candidato, ambas serão anuladas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condições para a contratação:

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

2.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (ambos os sexos) e militares (se do sexo masculino);

2.1.3 - Ter na data de contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.4 - Possuir o CPF regularizado;

2.1.5 - Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro do item 1.9;

2.1.6 - Efetuar pagamento de taxa de inscrição, via depósito, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Caixa Econômica Federal – Agência 0119 /Conta Corrente 158-5.

2.1.6.1 – Não serão aceitos como comprovante da taxa de inscrição, recibos de depósito efetuado via caixa eletrônico.

2.1.6.2 – Não haverá restituição da taxa de inscrição, exceto no caso previsto na Lei Estadual n. 13.801, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição em concursos não realizados.

2.1.7 - As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

2.2 – Outros documentos poderão ser exigidos quando da contratação.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **20/10 a 22/10/2010**, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

3.2 – Local de inscrição:

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Jacutinga, nº 15 – Bairro Campestre

Informações: Telefone: (31)3839-2640 ou smeadm@itabira.mg.gov.br

3.3 – Documentação exigida:

3.3.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

3.3.2 – Original e cópia do RG;

3.3.3 - CPF (Cadastro Pessoas Físicas).

3.3.4 - 01 foto 3 x 4;

3.3.5 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.3.6 – Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo;

3.3.7 - Comprovante de conclusão de títulos: Especialização *Lato Sensu*, Mestrado, Doutorado, Congressos, Seminários (apresentar originais e cópias);

3.3.8 - Contagem de tempo de experiência na área de magistério em escola pública ou particular no Cargo de Professor ou Especialista da Educação (apresentar original e cópia);

3.3.9 - Comprovante de serviços prestados à justiça eleitoral e penal;

3.3.10– Relatório médico de deficiência, (se for o caso);

3.4 – O comprovante exigido no item 3.3.9 será utilizado somente para fins de desempate para a classificação final, quando houver.

3.5 – Os comprovantes mencionados nos itens 3.3.7, 3.3.8 e 3.3.9 não constituem pré-requisitos para a inscrição.

3.6 – A ficha de inscrição somente poderá ser preenchida, no local indicado no item 3.2, pelo próprio candidato ou por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas por seu procurador, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

3.6.1 - Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e depositá-la em envelope pardo tipo ofício, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado.

3.7 - A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados.

3.8 – Não serão consideradas as inscrições dos candidatos que estiverem em situação de readaptação funcional ou aguardando laudo médico para este fim, conforme critérios da PMI e de ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo na Prefeitura Municipal de Itabira, nos termos e prazos estabelecidos no art. 215 da Lei Municipal nº 4.056, de 16 de abril de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabira.

3.9 - As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste edital.

4 – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1- As pessoas com deficiência que, no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, declararem tal condição terão a garantia da reserva de **10% (dez por cento)** do total das vagas de cada cargo e, caso fracionado, deverá ser arredondado para o número inteiro seguinte.

4.2- Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, protocolar junto à comissão responsável pelo concurso, relatório médico detalhado, com data que antecede no máximo de 3 (três) meses da data da inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e à sua provável causa ou origem.

4.3 - O candidato com deficiência terá de protocolar o relatório médico a que alude o item anterior, no ato da inscrição, podendo fazê-lo pessoalmente ou mediante procuração particular, no local, dia e horário estabelecidos neste edital.

4.4 - Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações e as exigências indicadas nos itens 4.2 e 4.3, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O Processo Seletivo será feito em 2 (duas) etapas:

1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatória);

2ª etapa - Prova de Títulos (classificatória);

5.2 – **Homologação das Inscrições** – Será homologada a inscrição do candidato que apresentar a certificação exigida para o cargo na respectiva área de atuação para qual se inscreveu, conforme item 1.9.

5.2.1 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **3/11/2010**, no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal de Itabira e no quadro oficial de avisos da Secretaria Municipal de Educação, até as 17h.

5.2.2 – Haverá prazo de 3 (três) dias úteis, imediatamente após a data de divulgação da homologação da inscrição, para que o candidato protocole recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, no mesmo local da inscrição, caso não seja homologada a sua inscrição.

5.2.2.1 – O recurso contra a homologação da inscrição deverá ser feito em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – **Prova de Títulos** – Os títulos entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado e terão caráter classificatório.

5.3.1 – Para a prova de títulos, poderá o candidato apresentar até 3 (três) certificados de Especialização Lato Sensu em áreas afins do cargo a que concorre, valendo o mesmo para Mestrado e Doutorado.

5.3.2 – Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

a) Título de Doutor na disciplina ou área/concentração ou áreas afins: Diploma de Curso de Doutorado ou declaração de conclusão válida até 1 (um) ano após a data da apresentação da dissertação, acompanhada de histórico escolar, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado - 30 (trinta) pontos;

b) Título de Mestre na disciplina ou área/concentração ou áreas afins: Diploma de Curso de Mestrado ou declaração de conclusão válida até 1 (um) ano após a data da apresentação da tese, acompanhada de histórico escolar, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos;

c) Certificado de Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*, em áreas afins do cargo a que concorre) ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar, obtida em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 15 (quinze) pontos.

d) Comprovante de experiência no magistério em escola pública estadual, municipal ou particular no Cargo de Professor ou Especialista da Educação, sendo aceito também estágio supervisionado e programas educacionais desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação desde que declarado o exercício dentro de sala de aula: 1 (um) ponto a cada 50 dias trabalhados, num limite de 20 pontos.

e) Certificado de participação em cursos, seminários e congressos na área da educação, que seja correlato ao nível do cargo pretendido, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sendo 1 (um) ponto para cada 8 (oito) horas de curso, até o máximo de 20 (vinte) pontos;

5.3.3 – Serão computados 2 (dois) pontos para os inscritos que apresentarem cursos de informática num total mínimo de 60(sessenta) horas.

5.3.3.1 – A pontuação será computada uma única vez, independente do número de certificados de curso de informática.

5.3.3.2 – Não se aplicam os efeitos do item 5.3.3 para os inscritos ao cargo de professor de Informática.

5.3.4 – A experiência adquirida em escolas públicas rurais municipais e estaduais, com sede no município de Itabira, será pontuada em dobro, respeitado o limite de pontos da letra “d” do item 5.3.2.

5.3.5 - A experiência adquirida em escolas particulares só será computada e/ou aceita se declarada com documentos que comprovem que a escola é legalmente reconhecida e autorizada pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

5.3.6 - Só serão aceitas contagens de tempo de exercício emitidas até 30/09/2010 que contenham declaração do número de dias de efetivo exercício, identificação da escola, carimbo e assinatura do diretor.

5.3.6.1 – Não será aceito como comprovante de experiência, tempo apresentado em Carteira de Trabalho e Previdência Social nem declaração de atividade que não contenha o total dos dias letivos trabalhados.

5.3.7 – Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

5.3.8 – A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

5.4 – A habilitação exigida como pré-requisito para a inscrição na primeira etapa deste Processo Seletivo Simplificado será pontuada conforme tabela abaixo:

HABILITAÇÃO	PONTO
Licenciatura Plena na área de atuação ou Bacharelado em áreas afins com curso de complementação pedagógica.	15
Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação na área de atuação ou com magistério de nível médio.	10
Licenciatura Plena em qualquer área com mais de 80 horas de curso na área de atuação.	05

5.5 – A especialização exigida como pré-requisito para a inscrição na primeira etapa deste Processo Seletivo Simplificado será pontuada somente uma vez.

5.6 – O resultado da análise dos títulos será divulgado **dia 26/11/2010**, no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal de Itabira localizado no primeiro andar do paço municipal, no quadro oficial de avisos da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Jacutinga, nº 15 – Bairro Campestre e no site da Prefeitura Municipal de Itabira www.itabira.mg.gov.br.

5.7 – Haverá prazo de 3 (três) dias úteis, imediatamente após a data de divulgação do resultado da análise de títulos, para que o candidato protocole recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, no mesmo local da inscrição, caso tenha dúvida quanto à análise de seus títulos.

5.8 – O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

5.9 - O recurso contra o resultado da análise de títulos deverá ser feito em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.10 – O recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

5.11 – Os resultados dos recursos serão afixados na mesma data e local onde será afixado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

6.2 – Em caso de empate na prova de títulos, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate (nesta ordem):

a) o candidato mais idoso. No caso de candidato considerado idoso, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) maior tempo de experiência no magistério com exercício na rede municipal de ensino;

c) maior tempo de experiência no magistério com exercício na rede estadual e particular;

d) comprovação de serviços prestados à Justiça Eleitoral e Penal, conforme disposto nos itens 3.3.9;

6.3 – Apurada a classificação, esta será afixada como resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com item 8.2.

6.4 – A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos portadores de deficiência será feita em lista separada e afixada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado final deste Processo Seletivo descrito no item 6.3.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 – Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste edital.

7.2 – Será automaticamente desclassificado o candidato que se encontrar em qualquer das situações descrita no item 3.8 deste edital.

8 – RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Itabira.

8.2 - O resultado final será divulgado no dia **15/12/2010**, por meio de listas afixadas no local de inscrição; no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal de Itabira, localizado no primeiro andar do paço municipal, no quadro oficial de avisos da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Jacutinga, nº 15 – Bairro Campestre e no site da Prefeitura Municipal de Itabira www.itabira.mg.gov.br.

8.3 – Os candidatos serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação, durante o exercício de 2011.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

9.1 - A convocação para contrato temporário, durante o exercício de 2011, será divulgada com prazo mínimo de 48 horas, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabira www.itabira.mg.gov.br e mediante edital de convocação, afixado no quadro oficial de avisos, localizado no 1º andar do paço municipal e no quadro oficial de avisos da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Jacutinga, nº 15, Bairro Campestre.

9.2. – Os classificados no Concurso Público – Edital 001/2008 - terão prioridade sobre os classificados neste Processo Seletivo Simplificado sempre que comparecerem no ato de convocação da vaga.

9.3 – Para participar da convocação da vaga, o candidato deverá apresentar-se munido de comprovante de Identidade com foto.

9.4 – Após a convocação, o candidato que estiver apto para assumir a vaga terá prazo de 01 (um) dia para preencher os formulários e completar a documentação para formalização do contrato.

9.5 – São documentos necessários para contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista (candidato masculino);
- Comprovante de Escolaridade: diploma acompanhado de histórico; na ausência do diploma, deverá ser entregue a declaração de conclusão ou comprovante de protocolo do pedido do diploma, também, acompanhado do histórico.

- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
- Comprovante de conta corrente individual na Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de endereço;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de escolaridade dos filhos menores de 14 anos;

- Cartão de vacina dos filhos de 0 a 6 anos.
- Declaração de acúmulo de cargo.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

10.2 – Para fins de comunicação entre a SME e os classificados neste processo seletivo simplificado, o candidato terá que fornecer, na ficha de inscrição, seu endereço eletrônico ou de favor.

10.3 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Itabira.

10.4 – A Secretaria Municipal de Educação utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente à sua ordem no ato da convocação.

10.5 – A rescisão do contrato, originado por este Processo Seletivo Simplificado, poderá ocorrer a qualquer tempo e hora, a critério e interesse da Secretaria Municipal de Educação ou do contratado.

10.5.1- O contrato será rescindido automaticamente e sem comunicação prévia quando:

a) O contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade;

b) O contratado que apresentar inaptidão para o cargo, a qualquer tempo, comprovada mediante ata de ocorrência lavrada e devidamente assinada pelo corpo administrativo de sua escola ou obtiver aproveitamento insatisfatório na Avaliação de Desempenho – ADECOM, realizada entre o primeiro e o segundo semestre do ano letivo.

10.6 - O Classificado neste Processo Seletivo Simplificado que for contratado por períodos curtos poderá assumir novo contrato desde que se obedeça ao período de carência de 30(trinta) dias entre um contrato e outro, além de respeitada a ordem de classificação no momento da convocação da vaga.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora deste Processo Seletivo Simplificado, mediante acompanhamento e orientação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itabira.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de outubro de 2010.

JOÃO IZABEL QUERINO COELHO
Prefeito Municipal de Itabira